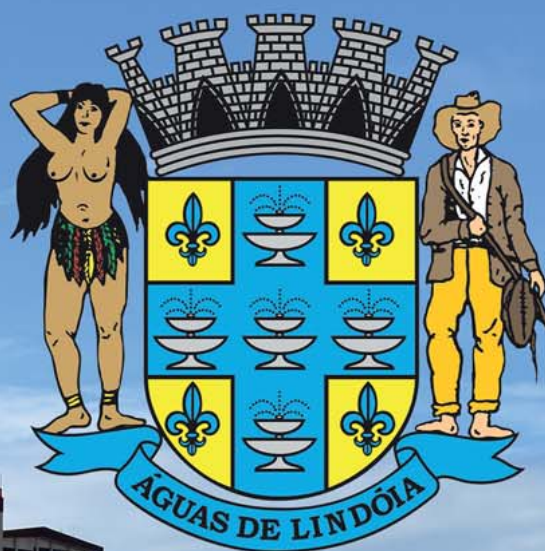


Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 263



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Leis | 3 |
| Decretos | 7 |
| Portarias | 10 |
| Licitações e Contratos | 11 |
| Ratificação | 11 |
| Aviso de Licitação | 11 |
| Comunicados | 11 |
| Saae Ambiental | 13 |
| Licitações e Contratos | 13 |
| Inexigibilidade | 13 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.295****De 23 de dezembro de 2021.**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Águas de Lindóia para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO**

Art. 1º O Orçamento do Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 114.485.200,00 (cento e catorze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 99.278.200,00 (noventa e nove milhões, duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais) destinado ao Executivo, R\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais) destinado ao Legislativo, R\$ 2.725.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao SABF- Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia e R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) destinado ao SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e portaria do STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 e portaria conjunta nº 02/07.

**TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-------------|---------------------------------|-----------------------|
| 1.100.00.00 | Receitas Tributárias | 36.514.200,00 |
| 1.200.00.00 | Receitas de Contribuições | 2.000,00 |
| 1.300.00.00 | Receitas Patrimoniais | 740.100,00 |
| 1.600.00.00 | Receitas de Serviços | 12.029.000,00 |
| 1.700.00.00 | Transferências Correntes | 58.518.900,00 |
| 9.500.00.00 | (-) Contas Redutoras FUNDEB | (-) 6.484.000,00 |
| 1.900.00.00 | Outras Receitas Correntes | 1.970.000,00 |
| | TOTAL RECEITAS CORRENTES | 103.290.200,00 |

2 - RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|------------------|-------------------------------|-----------------------|
| 2.1.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 4.722.000,00 |
| 2.4.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | 6.473.000,00 |
| | TOTAL RECEITAS CAPITAL | 11.195.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 114.485.200,00 |

**TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º A despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fazendo parte integrante desta Lei, estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 163/2001 e no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

| | | |
|------|---|---------------|
| 0001 | Gestão Gabinete | 1.029.800,00 |
| 0002 | Gestão da Assessoria de Comunicação Social | 194.500,00 |
| 0003 | Assessoria de Planejamento | 81.700,00 |
| 0004 | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil | 53.700,00 |
| 0005 | Guarda Municipal | 681.000,00 |
| 0006 | Ouidoria Municipal | 50.700,00 |
| 0007 | Auditoria Interna Município | 82.500,00 |
| 0008 | Fundo Social de Solidariedade | 209.000,00 |
| 0009 | Gestão Administrativa | 2.019.700,00 |
| 0010 | Gestão Secretaria da Fazenda | 9.852.000,00 |
| 0011 | Gestão de Assuntos Jurídicos | 614.000,00 |
| 0012 | Gestão de Obras | 6.871.000,00 |
| 0013 | Infraestrutura Urbana e Rural | 7.449.000,00 |
| 0014 | Iluminação Pública | 1.430.000,00 |
| 0015 | Gestão da Secretaria Ambiental Municipal | 451.000,00 |
| 0023 | Infraestrutura Rural - Patrulha Agrícola | 1.000,00 |
| 0028 | Gestão Assistência e Desenvolvimento Social | 2.707.080,00 |
| 0029 | Educação Infantil | 4.290.920,00 |
| 0030 | Ensino Fundamental | 6.120.000,00 |
| 0032 | Gestão Secretaria de Educação | 764.000,00 |
| 0033 | Manutenção FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação | 14.393.000,00 |
| 0034 | Merenda Escolar | 2.649.000,00 |
| 0035 | Desenvolvimento Cultural | 106.500,00 |
| 0036 | Gestão da Secretaria de Esportes e Recreação | 761.000,00 |
| 0038 | Esporte para Todos | 343.000,00 |
| 0039 | Gestão da Secretaria de Turismo | 1.130.000,00 |
| 0040 | Desenvolvimento da Estrutura Turística | 1.000,00 |
| 0041 | Gestão Secretaria de Saúde | 13.482.000,00 |
| 0042 | Assistência à Saúde | 6.996.000,00 |
| 0043 | Gestão do Fundo Municipal de Trânsito | 2.411.000,00 |
| 0044 | Infraestrutura Rural, Espaço do Produtor, Agroindústria | 1.000,00 |
| 0046 | Transporte Escolar | 1.412.400,00 |
| 0048 | Ensino Superior | 380.000,00 |
| 0049 | Gestão FUMCAD | 16.000,00 |
| 0051 | Construção, Reforma e Adequação de Próprios Municipais | 1.000,00 |
| 0052 | Ensino Médio | 46.000,00 |
| 0053 | Manutenção Educação Jovens e Adultos | 57.000,00 |
| 0054 | Gestão Secretaria Municipal Trânsito | 571.000,00 |
| 0055 | Estradas de Rodagem | 1.069.000,00 |
| 0056 | Fundo Municipal de Cultura | 2.000,00 |
| 0057 | Gestão Conselho Tutelar | 335.000,00 |
| 0060 | Frente Emergencial do Trabalho | 370.000,00 |
| 0061 | Jovem Aprendiz | 370.000,00 |
| 0062 | Manutenção da Atenção Básica | 1.121.700,00 |
| 0063 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 1.800.000,00 |



| | | |
|------|---|----------------|
| 0064 | Manutenção da Vigilância em Saúde | 78.000,00 |
| 0065 | Manutenção da Assistência Farmacêutica | 73.000,00 |
| 0068 | Fundo Municipal do Idoso | 3.000,00 |
| 0069 | Gestão do Fundo Municipal de Turismo | 2.000,00 |
| 0073 | Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência | 3.000,00 |
| 0074 | Captação Água Rio do Peixe | 3.940.000,00 |
| 0075 | Fundo Municipal Meio Ambiente | 2.000,00 |
| 0101 | Processo Legislativo | 1.482.000,00 |
| 0305 | Ampliação e Substituição das Redes de Água e Esgoto | 396.000,00 |
| 0308 | Encargos Especiais | 110.000,00 |
| 0311 | Macromedições e Controle de Perdas | 7.000,00 |
| 0314 | Renovação Frota | 60.000,00 |
| 0316 | Manutenção Gabinete | 143.200,00 |
| 0317 | Manutenção Administrativa e Finanças | 2.290.700,00 |
| 0318 | Manutenção das Estações de Tratamento de Água | 3.424.500,00 |
| 0319 | Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto | 1.424.000,00 |
| 0320 | Saneamento Básico Urbano | 2.818.700,00 |
| 0325 | Manutenção da Procuradoria Jurídica | 75.900,00 |
| 0326 | Programa Incentivo Educação Ambiental | 10.000,00 |
| 0329 | Captação e Adução de Água Bruta do Rio do Peixe | 20.000,00 |
| 0401 | Manutenção Setor Geral da Administração | 420.000,00 |
| 0402 | Manutenção Setor Geral de Balneoterapia | 2.305.000,00 |
| 9999 | Reserva Contingência | 620.000,00 |
| | Total | 114.485.200,00 |

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

2.1 - Orçamento Fiscal

| | | |
|----|---------------------------|---------------|
| 01 | Legislativa | 1.482.000,00 |
| 04 | Administração | 8.390.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 734.700,00 |
| 12 | Educação | 30.112.320,00 |
| 13 | Cultura | 108.500,00 |
| 15 | Urbanismo | 14.415.000,00 |
| 17 | Saneamento | 12.090.200,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 455.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 7.874.000,00 |
| 26 | Transporte | 1.069.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.104.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 7.314.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 620.000,00 |
| | Total do Orçamento Fiscal | 85.768.720,00 |

2.2 - Orçamento da Seguridade Social

| | | |
|----|---|----------------|
| 08 | Assistência Social | 4.013.080,00 |
| 09 | Previdência Social | 637.000,00 |
| 10 | Saúde | 23.550.700,00 |
| 11 | Trabalho | 215.700,00 |
| | Total do Orçamento da Seguridade Social | 28.416.480,00 |
| | TOTAL GERAL | 114.485.200,00 |

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

3.1 - Orçamento Fiscal

| | | |
|-----|---|---------------|
| 031 | Ação Legislativa | 1.482.000,00 |
| 062 | Defesa Interesse Público no Processo Judiciário | 614.000,00 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 81.700,00 |
| 122 | Administração Geral | 6.495.600,00 |
| 123 | Administração Financeira | 2.012.000,00 |
| 124 | Controle Interno | 82.500,00 |
| 131 | Comunicação Social | 245.200,00 |
| 181 | Policimento | 681.000,00 |
| 182 | Defesa Civil | 53.700,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 17.215.400,00 |
| 362 | Ensino Médio | 89.000,00 |
| 364 | Ensino Superior | 380.000,00 |
| 365 | Educação Infantil | 11.649.920,00 |

| | | |
|-----|-------------------------------------|---------------|
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 57.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 108.500,00 |
| 451 | Infraestrutura Urbana | 4.863.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 9.852.000,00 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 8.150.200,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 455.000,00 |
| 605 | Abastecimento | 3.940.000,00 |
| 695 | Turismo | 7.454.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 1.069.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 1.104.000,00 |
| 843 | Serviços da Dívida Interna | 6.206.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 1.108.000,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 620.000,00 |
| | Total do Orçamento Fiscal | 86.068.720,00 |

3.2 - Orçamento da Seguridade Social

| | | |
|-----|---|----------------|
| 241 | Assistência ao Idoso | 3.000,00 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 3.000,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 351.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 2.916.080,00 |
| 272 | Previdência Regime Estatutário | 637.000,00 |
| 301 | Atenção Básica | 14.726.700,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.746.000,00 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 52.000,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 26.000,00 |
| 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 215.700,00 |
| 333 | Empregabilidade | 370.000,00 |
| 334 | Fomento ao Trabalho | 370.000,00 |
| | Total do Orçamento da Seguridade Social | 28.416.480,00 |
| | TOTAL GERAL | 114.485.200,00 |

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1 - Despesas Correntes

| | | |
|--------------|----------------------------|---------------|
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 48.818.400,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 536.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 45.333.800,00 |
| | Total | 94.688.200,00 |

4.2 - Despesas de Capital

| | | |
|--------------|-----------------------|---------------|
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 13.817.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 5.360.000,00 |
| | Total | 19.177.000,00 |

4.3 - Reserva de Contingência

| | | |
|--------------|-------------------------|----------------|
| 9.0.00.00.00 | Reserva de Contingência | 620.000,00 |
| | Total | 620.000,00 |
| | Total Geral | 114.485.200,00 |

5 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

| | | |
|---|-------------------|----------------|
| 1 | Poder Legislativo | 1.482.000,00 |
| 2 | Poder Executivo | 113.003.200,00 |
| | Total Geral | 114.485.200,00 |

6 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Poder Legislativo

| | | |
|-------|------------------|--------------|
| 01.01 | Câmara Municipal | 1.482.000,00 |
|-------|------------------|--------------|

6.2 - Poder Executivo

| | | |
|-------|--|---------------|
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | 1.999.200,00 |
| 02.02 | Secretaria Municipal de Administração | 2.020.700,00 |
| 02.03 | Secretaria Municipal da Fazenda | 10.252.000,00 |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos | 614.000,00 |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer | 1.241.500,00 |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 16.819.000,00 |
| 02.07 | Secretaria Municipal de Educação | 30.112.320,00 |
| 02.08 | Secretaria Municipal de Saúde | 23.550.700,00 |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Juventude | 1.104.000,00 |

| | | |
|-------|--|----------------|
| 02.10 | Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social | 3.453.080,00 |
| 02.11 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 4.395.000,00 |
| 02.12 | Secretaria Municipal de Transportee Mobilidade Urbana | 300.000,00 |
| 02.13 | Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social | 3.416.700,00 |
| 03.01 | Presidência | 143.200,00 |
| 03.02 | Administração e Finanças | 2.620.700,00 |
| 03.03 | Obras e Serviços Municipais | 3.294.700,00 |
| 03.04 | Estação de Tratamento de Água | 4.865.500,00 |
| 03.05 | Procuradoria Jurídica | 75.900,00 |
| 04.01 | Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia | 2.725.000,00 |
| | TOTAL PODER EXECUTIVO | 113.003.200,00 |
| | TOTAL PODER LEGISLATIVO | 1.482.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 114.485.200,00 |

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do excesso de arrecadação em 2021, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 7º As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 8º As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal e SABF, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

.....
LEI Nº 3.296
De 23 de dezembro de 2021.

“Autoriza a transferência de recursos financeiros pelo Poder Executivo à entidade ‘Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo - Águas de Lindóia’, e dá outras providências.”

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência de recursos financeiros, municipal e federal, da ordem de R\$ 4.776.808,44 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), mediante convênio, a ser formalizado entre a Administração Pública Municipal e a Entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO - ÁGUAS DE LINDÓIA, estabelecida a Rua Santa Catarina, nº 158, Jardim São Francisco, na cidade da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0094-50, para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º O presente convênio tem por objeto:

I - a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde nas áreas hospitalar (internações hospitalares) e atendimento as urgências (urgências, emergências e pronto atendimento), bem como a execução de procedimentos diagnósticos e de apoio terapêutico (SADT), custeadas com recurso municipal;

II - a prestação de serviços de internação hospitalar e serviços ambulatoriais, custeada com recurso federal.

Parágrafo único. A minuta do termo de convênio e o plano de trabalho devidamente aprovado constam do anexo da presente lei.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Entidade a importância de até R\$ 4.776.808,44 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), dos quais:

I - R\$ 3.396.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) são provenientes de Recurso Municipal;

II - R\$ 1.380.808,44 (um milhão, trezentos e oitenta mil e oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) são provenientes de Recurso Federal;

Parágrafo único. O valor consignado no inciso I será repassado à Entidade em doze parcelas fixas de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), totalizando a quantia anual de R\$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais), e o recurso variável pode alcançar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e o total anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e



sessenta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

- 02 Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
- 02.08 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0042.2065.0000 Manutenção Convênio Hospital Sociedade Beneficente São Camilo
- 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0.01.00
- 10.302.0063.2.051 0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0.05.00
- 10.302.0063.2.051 0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0.05.00

Art. 5º O termo de convênio, de que trata esta lei, vigorará por 12 meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 05 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.297
De 23 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências.”

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 132.946,10 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), a saber:

- 02. Poder Executivo**
- 02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
- 02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

| Ficha | Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação | Funcional Programática | Elemento Econômico | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor |
|--------------|---|------------------------|--|---------|------------------|-----------------------|
| 356 | 339039.00 | 08.244.0028.2.073 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.003 | 05 | R\$ 26.422,10 |
| 350 | 339030.00 | 08.244.0028.2.073 | Material de Consumo | 500.004 | 02 | R\$ 28.425,00 |
| 354 | 339039.00 | 08.244.0028.2.073 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.004 | 02 | R\$ 28.425,00 |
| 346 | 449052.00 | 08.244.0028.2.020 | Equipamentos e Material Permanente | 500.006 | 05 | R\$ 24.837,00 |
| 358 | 339039.00 | 08.244.0028.2.073 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.006 | 05 | R\$ 24.837,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 132.946,10 |

Art. 2º O valor total do presente crédito de R\$ 132.946,10 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.298
De 23 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências.”

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 19.191,87 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), a saber:

- 02. Poder Executivo**

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

| Ficha | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Funcional Programática | Elemento Econômico | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor |
|-------|--|------------------------|---|---------|------------------|----------------------|
| | 339032.00 | 08.244.0028.2.078 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 500.016 | 02 | R\$ 5.000,00 |
| | 339036.00 | 08.244.0028.2.099 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 500.016 | 02 | R\$ 5.000,00 |
| | 339036.00 | 08.244.0028.2.073 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 500.016 | 02 | R\$ 9.191,87 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 19.191,87 |

Art. 2º O valor total do presente crédito de R\$ 19.191,87 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos de Benefícios Eventuais da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.299

De 23 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências.”

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

| Ficha | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Funcional Programática | Elemento Econômico | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor |
|-------|--|------------------------|--|---------|------------------|----------------------|
| | 335039.00 | 10.302.0042.2.065 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 312.047 | 05 | R\$ 51.000,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 51.000,00 |

Art. 2º O valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde através da Medida Provisória 1.062 de 09 de agosto de 2021 / portaria 3.313 de 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.624 De 23 de dezembro de 2021

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.297 de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 132.946,10 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), a saber:

02. Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

| Ficha | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Funcional Programática | Elemento Econômico | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor |
|-------|--|------------------------|--------------------|---------|------------------|-------|
|-------|--|------------------------|--------------------|---------|------------------|-------|



| | | | | | | |
|-----|--------------|-------------------|--|---------|----|-----------------------|
| 356 | 339039.00 | 08.244.0028.2.073 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.003 | 05 | R\$ 26.422,10 |
| 350 | 339030.00 | 08.244.0028.2.073 | Material de Consumo | 500.004 | 02 | R\$ 28.425,00 |
| 354 | 339039.00 | 08.244.0028.2.073 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.004 | 02 | R\$ 28.425,00 |
| 346 | 449052.00 | 08.244.0028.2.020 | Equipamentos e Material Permanente | 500.006 | 05 | R\$ 24.837,00 |
| 358 | 339039.00 | 08.244.0028.2.073 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.006 | 05 | R\$ 24.837,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 132.946,10 |

Art. 2º O valor total do presente crédito de R\$ 132.946,10 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 3.625
De 23 de dezembro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências."

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.298 de 23 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 19.191,87 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), a saber:

02. Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

| Ficha | Categoria | Funcional | Elemento | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor |
|-------|------------------------------------|--------------|-----------|---------|------------------|-------|
| | Econômica /Modalidade de Aplicação | Programática | Econômico | | | |

| | | | | | | |
|--|--------------|-------------------|---|---------|----|----------------------|
| | 339032.00 | 08.244.0028.2.078 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 500.016 | 02 | R\$ 5.000,00 |
| | 339036.00 | 08.244.0028.2.099 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 500.016 | 02 | R\$ 5.000,00 |
| | 339036.00 | 08.244.0028.2.073 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 500.016 | 02 | R\$ 9.191,87 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 19.191,87 |

Art. 2º O valor total do presente crédito de R\$ 19.191,87 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos de Benefícios Eventuais da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 3.626
De 23 de dezembro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências."

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.299 de 23 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

| Ficha | Categoria | Funcional | Elemento | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor |
|-------|------------------------------------|-------------------|--|---------|------------------|----------------------|
| | Econômica /Modalidade de Aplicação | Programática | Econômico | | | |
| | 335039.00 | 10.302.0042.2.065 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 312.047 | 05 | R\$ 51.000,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 51.000,00 |

Art. 2º O valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde através da Medida Provisória 1.062 de 09 de agosto de 2021 / portaria 3.313 de 30 de novembro de 2021.



Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 3.627
De 23 de dezembro de 2021.

“Abre crédito adicional complementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a saber:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 Obras e Serviços Municipais
03.04.01 Obras e Serviços Municipais
17.512.0320.2304.0000...3.1.90.13.00
Obrigações Patronais...R\$ 3.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) será coberto com recursos de suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.02 Administração e Finanças
03.02.01 Administração e Finanças
17.122.0317.2301.0000...3.3.90.39.00...Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 3.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia

(www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/____, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu

_____ dou fé. Águas de Lindóia
____/____/____.

D E C R E T O Nº 3.628
de 23 de dezembro de 2021.

“Fixa o Valor de Referência (VR) no Município de Águas de Lindóia para o exercício de 2022 e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O Valor de Referência (VR), que é a representação em reais, de um determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos, serviços e penalidades fica fixado para o exercício de 2022 em R\$ 79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 3.629
de 23 de dezembro de 2021.

“Estabelece o valor do metro quadrado para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O Valor do metro quadrado (m²) para cálculo do Imposto Territorial Urbano, para o exercício de 2022, fica reajustado em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre a Planta Genérica de Valores de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 3.630
de 23 de dezembro de 2021.

“Fixa a Tabela de Valores por metro quadrado de tipos de construção para o exercício de 2022 e dá outras providências.”



GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O valor genérico por metro quadrado (m²) do tipo de construção (Vgm²C), para o exercício de 2022, será obtido tomando-se por base o valor do metro quadrado de cada tipo de construção, conforme tabela abaixo:

| TIPO | VALOR (R\$) |
|---------------------|-------------|
| CASA | 792,78 |
| CONSTRUÇÃO PRECÁRIA | 102,43 |
| APARTAMENTO | 1.056,24 |
| LOJA | 632,46 |
| GALPÃO | 491,87 |
| TELHEIRO | 260,91 |
| FÁBRICA | 632,46 |
| ESPECIAL | 1.056,24 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 3.631
de 23 de dezembro de 2021.

“Fixa os valores estimados de mão-de-obra da construção civil para efeitos de lançamento de ISS para o exercício de 2022 e dá outras providências.”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Complementar 239/2017, para o fim da fixação da pauta fiscal do Município, nos termos que determina o seu artigo 38;

DECRETA:

Art. 1º O valor estimado da mão-de-obra da construção civil para o exercício de 2022, para efeitos de lançamento do ISS, fica fixado conforme tabelas abaixo:

I – RESIDENCIAL:

| ÁREA CONSTRUÍDA | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Até 100,00 m ² | 104,97 |
| De 100,01 m ² até 250 m ² | 288,90 |
| Acima de 250,01 m ² | 359,23 |

II – COMERCIAL:

| ÁREA CONSTRUÍDA | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Até 100,00 m ² | 104,97 |
| De 100,01 m ² até 250 m ² | 216,72 |
| Acima de 250,01 m ² | 281,61 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

Portarias

PORTARIA Nº 12.718
De 20 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **EDUARDO DARAGONA MALHEIRO**, RG nº 7.833.717 e CPF nº 007.778.318-21, COORDENADOR-CHEFE DA DEFESA CIVIL, 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor **THIAGO APARECIDO SACCO**, RG nº 40.409.226-3 e CPF nº 347.263.028-09, ESCRITURÁRIO, que responde pelo cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.719
De 20 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **JULIANO APARECIDO CARDOSO PINTO**, RG nº 27.044.766-0 e CPF nº 188.139.988-56, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor **ALEXANDRE CARNEY CORSI**, RG nº 19.701.740-X e CPF nº 019.588.347-00, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO desta Prefeitura Municipal, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **Gilberto Abdou Helou**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o resultado da Ata de Abertura referente ao **Processo Nº 143/2021 - Pregão Eletrônico Nº 043/2021**, para a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação para adultos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde junto ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial "Dr. Firmino Cavenaghi", incluindo pré-preparo, preparo e distribuição, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**, tendo em vista que a mesma permaneceu **DESERTA**, quer seja, não acudiram interessados no referido certame.

Encaminhe-se o presente termo ao Setor de Licitações para juntada no processo e demais providências legais cabíveis, ao Departamento Administrativo para a devida publicidade, por afixação na no Mural da Prefeitura, bem como comunicado aos departamentos solicitantes para que verifique a necessidade de solicitação de nova contratação, nos termos da lei.

Águas de Lindóia, 22 de dezembro de 2021.

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Aquisição de Suplementos Alimentares e afins, com entregas parceladas, visando o atendimento do Mandado Judicial 0000919-49.2021.8.26.0035, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **28/12/2021 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **10/01/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **10/01/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O **EDITAL** se encontrará disponível de: **28/12/2021 à 07/01/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e

www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos médico-hospitalares (BIPAP), pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **29/12/2021 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **12/01/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **12/01/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O **EDITAL** se encontrará disponível de: **29/12/2021 à 11/01/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindóia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

Comunicados

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Às nove horas do dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para a qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde, conforme Edital publicado no Jornal Oficial de Águas de Lindóia, na página 4, da Edição nº 258, de 10 de dezembro de 2021. Participaram as Conselheiras, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Amaria Geciani de Godoi, Miriam Maria Rielli, Marisa Aparecida de Lima, Yvete Vieira de Lima, Cintia de Souza e Ana Rosa Leite. Participaram as convidadas Cristiane de Oliveira Barbeiro e Andreia Benati Dahdal. Justificou a ausência a Conselheira Elsa Manuela Ramos Moreira. A Lista de Presença integra a presente Ata. **I-** Realizada a leitura da Ata da Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2021, foi aprovada por unanimidade. **II-** Na sequência, a Presidente do Conselho passou a palavra à Conselheira Amaria, que na qualidade de Diretora de Assistência à Saúde fez a apresentação da situação atual da pandemia de Covid-19 no Município, relatando haver, no momento, 1 (um) paciente em internação hospitalar, 9 (nove) casos em investigação e 16 (dezesseis) casos já com resultados negativos para Covid-19, aguardando apenas finalizar o prazo de 10 (dez) dias para encerramento. Foram

computados, desde o início da pandemia, 2.309 (dois mil trezentos e nove) casos confirmados, 4.744 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro) casos descartados, e 53 (cinquenta e três) óbitos. Com relação à vacinação contra a Covid-19, pontuou que já foram aplicadas 35.986 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis) doses da vacina no Município, sendo 16.527 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete) primeiras doses, 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) doses únicas, 15.609 (quinze mil, seiscentos e nove) segundas doses, 3.386 (três mil trezentos e oitenta e seis) doses de reforço. Pontuou estar havendo dificuldade no monitoramento da vacinação e dos casos de Covid-19 no Município, devido à inoperância dos sistemas do Ministério da Saúde ocorrida nos últimos dias. Neste momento a Dra. Teresa informou que o Ministério da Saúde determinou a diminuição do prazo para a aplicação da terceira dose da vacina, o qual passou a ser de 4 (quatro) meses. Comunicou que no início do próximo ano será feita a devolução do Ginásio de Esportes (onde atualmente é concentrada a vacinação) à Secretaria Municipal de Esportes, sendo que a vacinação passará a ser realizada nas Unidades de Saúde, o que deverá ser amplamente divulgado. A estratégia será a disponibilização de vacinas de todos os fabricantes, sendo que a aplicação será feita pela equipe fixa da Secretaria Municipal de Saúde, sem alterar a rotina das Unidades de Saúde. Informou que a Secretaria Municipal de Saúde está fazendo todo o possível para vacinar toda a população, especialmente diante da preocupação com a nova variante do coronavírus. **III-** Em seguida a Presidente do Conselho passou a palavra à Conselheira Miriam Maria Rielli que, na qualidade de servidora da Secretaria Municipal de Saúde apresentou o Relatório sobre o recebimento de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais durante o presente ano, identificando a origem de cada Emenda, seus valores, as datas de depósito, bem como suas destinações pela Secretaria Municipal de Saúde. A Planilha a que se refere essa apresentação integra a presente Ata. **IV-** No tocante à organização da Conferência Municipal de Saúde, a Conselheira Miriam reiterou que no início do próximo ano será contatado novamente a empresa vencedora da licitação, para que a organize em data posterior à formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde. **V-** Com relação à formalização do Convênio entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo Águas de Lindóia, a Dra. Teresa informou que o instrumento já está finalizado, tendo sido agendada reunião para o próximo dia 16/12/2021, para que as equipes da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital São Camilo Águas de Lindóia esclareçam aos vereadores o teor do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho, para que possam submeter o respectivo Projeto de Lei à votação pela Câmara Municipal. **VI-** Em seguida, a Dra. Teresa informou a necessidade de deflagrar o processo para a formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, sendo necessário, como providência inicial, a formação da Comissão Organizadora desse processo, que deve ser composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Saúde. Dispuseram-se a compor a Comissão as Conselheiras Miriam Maria Rielli,

Marisa Aparecida de Lima, Cintia de Souza, Cristiane de Oliveira Barbeiro, e Yvete Vieira de Lima. Tendo sido aprovada por unanimidade essa composição da Comissão Organizadora do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, foi determinado pela Presidente a expedição de Ofício ao Prefeito Municipal para a edição de Decreto para nomeação da referida Comissão. **VII-** Na sequência foi apresentado o esboço do Regimento para a formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, o qual foi lido e amplamente debatido e, após serem formalizadas as alterações sugeridas, sua redação final foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Este Regimento deverá ser publicado no Jornal Oficial Águas de Lindóia em uma das próximas edições, para atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos oficiais. **VIII-** Na sequência foi redigido, debatido e, por fim, aprovado por unanimidade, o Edital de Abertura do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, no qual constam as regras para a formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, destacando-se o período de inscrições (de 17 a 28 de janeiro de 2022), e a data da homologação do referido processo (9 de fevereiro de 2022), seguindo-se a posse dos Conselheiros Municipais de Saúde, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente e a designação do Secretário Executivo. Este Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial Águas de Lindóia nas próximas edições, para amplo conhecimento da população e para atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos oficiais. **IX-** Diante da aprovação da formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, foi redigida a Resolução nº 03/2021 que dispõe sobre a aprovação do Regimento do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023 e, para cumprimento do que dispõe o art. 2º, §10, da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021, tal Resolução deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para homologação. **X-** Em resposta às demandas apresentadas pelos Conselheiros, a Dra. Teresa informou que a vacinação contra a Covid-19 será realizada nas Unidades de Saúde no horário das 15h às 20h pela equipe fixa da Secretaria Municipal de Saúde para não comprometer o funcionamento rotineiro da Unidade. Reiterou que será amplamente divulgada as datas e locais da vacinação, e reforçou que a 3ª dose integra o esquema vacinal, não sendo, portanto, facultativo seu recebimento. **XI-** No tocante aos Informes, foi comunicado aos Conselheiros que a Resolução nº 02/2021, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, foi homologada pelo Prefeito Municipal, através da edição do Decreto nº 3.600, de 19 de novembro de 2021. Foi comunicado aos Conselheiros que, como parte do Programa "Corujão da Saúde" (que visa diminuir a demanda reprimida por exames no Estado de São Paulo) estão sendo agendados exames de Ressonância Magnética, Tomografia e Mamografia em estabelecimentos de saúde da região, para realização até o final de 2021. Tais exames são realizados no período das 19h às 7h. Na sequência a Dra. Teresa comunicou aos Conselheiros que o Município está custeando cirurgias de Pterígio, as quais estão sendo realizadas no Hospital São Camilo Águas de Lindóia. Em

seguida informou que o Município foi contemplado com um veículo Renault Master Minibus Executive L3H2, ano 2021/2022, mediante Termo de Permissão de Uso celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, tratando-se de veículo do tipo Van, que será utilizado no transporte sanitário desta Secretaria Municipal de Saúde. Na sequência a Dra. Teresa apresentou aos Conselheiros a Nota Informativa nº 7/21, do Ministério da Saúde, que detalha os instrumentos de planejamento do SUS, sendo eles o Plano de Saúde - PS, a Programação Anual de Saúde - PAS, o Relatório Anual de Gestão - RAG e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA. Cópia de tal Nota Informativa será disponibilizada aos Conselheiros. Por fim, a Dra. Teresa comunicou que deverá ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2022, a Conferência Municipal de Saúde Mental, sendo etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental e da V Conferência Nacional de Saúde Mental. Registrou que devido à proximidade de sua realização, a Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no formato presencial, sendo que sua organização será efetivada nos próximos dias e o Conselho Municipal de Saúde será comunicado de todos esses atos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou encerrada a reunião. Lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Adilson Araujo Lins, e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Águas de Lindóia, 22 de dezembro de 2021.
JOAO BATISTA ORRU
Presidente

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDOIA SP, convoca através de **CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 011/2021, PROCESSO Nº 026/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**, os interessados para **Contratação de Instituição Financeira para recebimento de arrecadação** de tarifas e preços, no **padrão FEBRABAN**, através dos canais: Internet Banking, Autoatendimento (caixa eletrônico), Débito Automático, Banco Postal (ref. Banco do Brasil ou similares), CCA (ref. Caixa ou similares), Correspondente Bancário (ref. Coban - Banco do Brasil) e Lotérico ou similar, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital nº 011/2021 e seus anexos, por um **período de 12 (doze) meses**.

A Autarquia informa que **receberá o credenciamento** com a entrega do envelope contendo os documentos solicitados e o termo de adesão Anexo II **entre os dias 23/12/2021 a 22/01/2022, em horário comercial** na sede da Autarquia, na Alameda Rotary, 60 centro, Águas de Lindóia. As informações poderão ser obtidas na pelo Fone (19) 3924-8152 e 3924-8155. Edital completo poderá ser retirado no local mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00, ou fornecido gratuitamente por meio eletrônico no site www.saaeaguasdelindoia.com.br. Maiores informações através dos e-mails joelferrarisaae@uol.com.br, cintia.saae@uol.com.br e cristian.saae@uol.com.br.